ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	932/2019			
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	16/04/2019 10:25	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	OFÍCIO			
Descrição	OFICIO Nº 080/2019: CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CF, SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS/ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ENTREGUE POR: REGINA			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 081 **/2019** **Catalão,** 15 **de** abril **de 2.019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Concede revisão salarial anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos/ativos, aposentados e pensionistas do Município de Catalão e dá outras providências".**

Apesar das dificuldades que atualmente enfrentam os Municípios brasileiros com a escassez de recursos em seus cofres, vimos com este Projeto de Lei fazer a revisão salarial dos Servidores Efetivos/ativos, Inativos e pensionistas do Município de Catalão; concedendo-lhes um reajuste em parcela única no **importe de 8,2786% (oito inteiros e dois mil, setecentos e oitenta e seis décimos de milésimo por cento),** correspondente à variação do IGPM (FGV) de abril de 2018 a março de 2019; nos termos da lei municipal de nº 2.550, de 24/01/2008, que fixou a data-base, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Reajuste este, que vigorará a partir de 1º de abril do corrente ano.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº. ...33....., de ...16....de ...abril..... de 2019.

"Concede revisão salarial anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos/ativos, aposentados e pensionistas do Município de Catalão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos efetivos/ativos, inativos (aposentados e pensionistas) da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Catalão, a título de revisão anual, o reajuste salarial em parcela única no importe de 8,2786% (oito inteiros e dois mil, setecentos e oitenta e seis décimos de milésimo por cento), correspondente à variação do IGPM (FGV) de abril de 2018 a março de 2019; nos termos da lei municipal de nº 2.550, de 24/01/2008, que fixou a data-base; considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir de 1º (primeiro) de abril de 2019.

Art. 2º - Aos servidores municipais, aos empregados públicos da Administração e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

PARECER TÉCNICO

Do Relatório

O Departamento da Procuradoria Jurídica do Município de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto financeiro sobre a questão disposta a seguir:

1- **Revisão/recomposição salarial na ordem de 8,2786%, correspondente a variação do IGPM-FGV, no período de 04/2018 a 03/2019, a partir de 1° de Abril de 2019, sobre os valores da folha de pagamento do mês de Março de 2019, aos servidores públicos municipais efetivos/ativos, aposentados e pensionista.**

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **Município de Catalão – Goiás**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo n.º 169, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000),

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, faz-se necessário demonstrar o valor das 12 última folha do **Município de Catalão,** conforme documento em anexo.

[62] 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Neste intento, foi elaborada uma planilha para demonstrar as despesas da folha de pagamento do Município de Catalão, demonstrando os valores antes do reajuste, e após reajuste, com o intuito de identificar o impacto orçamentário do valor a ser majorado do Município de Catalão:

VALORES ANTES DO REAJUSTE			VALOR APÓS O REAJUSTE	
ORGÃO	MESES	VALOR GERAL	MESES	VALOR GERAL
Município de Catalão	04/18	13.008.792,08	04/19	13.400.696,73
Município de Catalão	05/18	13.169,335,93	05/19	13.400.696,73
Município de Catalão	06/18	13.089.207,40	06/19	13.400.696,73
Município de Catalão	07/18	14.097.458,09	07/19	13.400.696,73
Município de Catalão	08/18	13.130.995,63	08/19	13.400.696,73
Município de Catalão	09/18	12.395.306,79	09/19	13.400.696,73
Município de Catalão	10/18	13.425.935,46	10/19	13.400.696,73
Município de Catalão	11/18	13.591.271,95	11/19	13.400.696,73
Município de Catalão	12/18	22.089.007,88	12/19	22.641.627,84
Município de Catalão	01/19	10.960.453,25	01/20	13.400.696,73
Município de Catalão	02/19	13.420.175,64	02/20	13.400.696,73
Município de Catalão	03/19	12.848.076,77	03/20	13.400.696,73
TOTAIS		**165.302.915,60**	**TOTAIS**	**170.049.291,87**
INDICE TOTAL DAS DESPESAS 46,77%			***INDICE TOTAL DAS DESPESAS 48,11%***	

O valor citado na tabela acima no quadro "**antes do reajuste**" da folha do Município de Catalão - Goiás, no montante de R$ 165.302.915,60 (cento e sessenta e cinco

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

milhões e trezentos e dois mil e novecentos e quinze reais e sessenta centavos), estão inclusos encargos com parte patronal ao IPASC.

O valor no quadro "**após reajuste da folha**", da folha do Município de Catalão - Goiás, passará com o reajuste para o montante de R$ 170.049.291,87 (cento e setenta milhões e quarenta e nove mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), inclusos os encargos.

Tendo em vista os valores constantes da folha de pagamento do Município de Catalão, temos um acréscimo da folha de pagamento anual no montante de R$ 4.746.376,27 (quatro milhões e setecentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e seis mil e vinte e sete centavos), isto representa um percentual de 1,34%, no montante da folha para os próximos 12 meses no Município de Catalão de Goiás.

Assim, destaca-se que o impacto orçamentário aumentará as despesas de folha de pagamento do Município de Catalão, no qual o mês de Março de 2019 o município ficou com o índice de pessoal de 46,77% e após a majoração do reajuste da folha do Município de Catalão, **o índice de pessoal ficara estimado para os 12 meses subsequente incluindo 13 salário para 48,11%**, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 12 de Abril de 2019

Ricardo de Sousa Moura
Contador
CRC/GO – 023979
Analista Contábil
JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.